



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Editais de Reabertura

Pregão Eletrônico nº 82/2019 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão

São Luís-MA
2020



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 09:00h (horário de Brasília), do dia 18/03/2020, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por lote, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 38432/2019.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por lote, com disputa aberto e fechado, o Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para os objetos desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL, conforme abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor unitário estimado
1	Caneta de alta rotação	R\$ 546,85
2	Contra Angulo	R\$ 728,90
3	Micro Motor	R\$ 881,17



Item	Descrição	Valor unitário estimado
4	Aparelho de radiografia intraoral de parede	R\$ 5.507,75
5	Sensor para radiografia digital adulto e infantil	R\$ 14.900,00
6	Câmara escura para revelação de radiografia odontológica	R\$ 220,87
7	Bomba de vácuo	R\$ 4.470,47
8	Kit de sugador para bomba de vácuo	R\$ 1.341,49
9	Cadeira Odontológica	R\$ 30.824,42
10	Mocho Odontológico	R\$ 1.422,97
11	Autoclave 21 litros	R\$ 6.360,02
12	Cuba lavadora ultrassônica	R\$ 843,30
13	Destilador de água	R\$ 1.025,07
14	Seladora	R\$ 1.011,97
15	Ultrassom profilaxia	R\$ 4.113,86
16	Laser	R\$ 3.653,32
17	Fotopolimerizador sem fio	R\$ 1.202,71
18	Compressor de ar	R\$ 6.300,00
19	Mini-incubadora	R\$ 328,17

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.



2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **Ministério da Economia**, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: De 05/03/2020 até às 08h:59 min do dia 18/03/2020

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 09:00h do dia 18/03/2020

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



5.1.2.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **art. 49 do DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões e do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Poderão ser encaminhados catálogos, folder's, fichas técnicas e indicação dos sítios oficiais para melhor avaliação dos produtos ofertados;

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.



f) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. **Para fins de qualificação técnica**

a) A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar **Atestado e / ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste licitação comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

I - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



II - Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

III – Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

b) **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária da Saúde** da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se o prazo de 12 (doze) meses;

c) **Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde**, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, paragrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro, conforme RDC 185/04.6;

d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei 6360/1976, e incisos I,III e IV, art. 10, da Lei 6437/1977.

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$



d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. **Para fins de HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. **Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;**



5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, nas dependências do Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257 — Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65036-710, que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223 - 7217.

6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



6.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. **Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

8.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.6. **PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**



8.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 8.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.6.3. e 8.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.3 e 8.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.6.5.

8.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.6.6.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 (Decreto Federal nº 10.024/2019), caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

10.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.2.

10.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

10.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

10.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

10.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o



juízo no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

11.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

11.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

13.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.1 e 13.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.



13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;



15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº **10.024/2019** e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.



15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

17.1.1. As sanções descritas no 17.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.



21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 38432/2019

22.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, 03 de março de 2020.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 38432/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2020, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Lote 01				
Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
1	Caneta de alta rotação Marca: Modelo:	50 unidades	R\$	R\$
2	Contra Angulo Marca: Modelo:	50 unidades	R\$	R\$
3	Micro Motor Marca: Modelo:	50 unidades	R\$	R\$
Valor total R\$				

Item 04

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Aparelho de radiografia intraoral de parede Marca: Modelo:	05 unidades	R\$
Valor total R\$		



Item 05

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Sensor para radiografia digital adulto e infantil Marca: Modelo:	10 unidades	R\$
Valor total R\$		

Item 06

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Câmara escura para revelação de radiografia odontológica Marca: Modelo:	05 unidades	R\$
Valor total R\$		

Item 07

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Bomba de vácuo Marca: Modelo:	05 unidades	R\$

Item 08

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Kit de sugador para bomba de vácuo Marca: Modelo:	10 unidades	R\$
Valor total R\$		



Item 09

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Cadeira Odontológica Marca: Modelo:	05 unidades	
Valor total R\$		

Item 10

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Mocho Odontológico Marca: Modelo:	05 unidades	
Valor total R\$		

Item 11

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Autoclave 21 litros Marca: Modelo:	06 unidades	
Valor total R\$		

Item 12

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Cuba lavadora ultrassônica Marca: Modelo:	05 unidades	
Valor total R\$		

Item 13

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Destilador de água Marca: Modelo:	05 unidades	
Valor total R\$		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 38432/2019

Item 14

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Seladora Marca: Modelo:	05 unidades	
Valor total R\$		

Item 15

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Ultrassom profilaxia Marca: Modelo:	10 unidades	
Valor total R\$		

Item 16

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Laser Marca: Modelo:	07 unidades	
Valor total R\$		

Item 17

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Fotopolimerizador sem fio Marca: Modelo:	10 unidades	
Valor total R\$		

Item 18

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Compressor de ar Marca: Modelo:	03 unidades	
Valor total R\$		



Item 19

Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário
Mini-incubadora Marca: Modelo:	02 unidades	
Valor total R\$		

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência - Atas - SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa
Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** ____, CNPJ Nº ____, sediada à Rua ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 38432/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2019 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

Lote 01				
Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Caneta de alta rotação Marca: Modelo:		R\$	R\$
2	Contra Angulo Marca: Modelo:		R\$	R\$
3	Micro Motor Marca: Modelo:		R\$	R\$
Valor total R\$				



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap.do Judiciário- FERJ
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

- apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o



objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser efetuadas após a publicação do contrato no Diário Eletrônico da Justiça - DJE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;



6.1.1. O eventual parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;

6.1.2. É de inteira responsabilidade contratada a manutenção e verificação diária do seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativa ao Pregão Eletrônico, execução do contato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.2. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da instalação pela assistência técnica responsável e os equipamentos que não precisarem de instalação, contará a data de entrega;

6.3. O objeto desta licitação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, pelo Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial do TJ/MA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias, pelo Almojarifado da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências do Almojarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 — Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65036-710, Telefone (98) 3223-7217, aos cuidados do Servidor JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:

- a) No turno matutino, das 08 h às 11 horas.
- b) No turno vespertino, das 14 h às 16 h.

6.5. Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.6. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, apresentado o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7.2. Caso os equipamentos venham a apresentar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição por outro equipamento tecnologicamente equivalente ou superior;



7.3. Fornecer os equipamentos com prazo de GARANTIA de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.4. A empresa vencedora será obrigada a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a empresa vencedora a aplicação das sanções legais cabíveis.

7.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições dos equipamentos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA;

7.6. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção, em português, quando de sua entrega.

7.7 Deverá ser disponibilizado um número telefônico 0800 ou um responsável para abertura do chamado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

8.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

8.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

8.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

9.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

9.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;



9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.6. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior

9.7. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

9.8. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

9.9. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano

9.10. Retirar e substituir sem ônus adicionais para CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicado;

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

9.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Rafael Silva Santos — Matrícula: 140566. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do Supervisor de Divisão Odontológica, Carlos Eduardo Pereira Simões - Matrícula:13xxxx – competentes para atestar as faturas apresentadas encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;

12.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA TREZE– DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE– DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 38432/2019

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2020

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



ANEXO VI
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Item 1

Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.
Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 17 fls)



TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. OBJETO / MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3º, inciso IV do Dec. Estadual 31553/2016.

1.3. Devem-se atender aos requisitos presentes a este documento, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.4. A contratação dos objetos pretendidos tem amparo na Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 9.529/2011 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº. 5450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de equipar as Divisões Odontológicas do Tribunal de Justiça e do Fórum Desembargador Sarney Costa para que possa prestar serviço com mais qualidade aos Desembargadores, Magistrados, Servidores e seus Dependentes.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, **em português**, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

3.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

LOTE 01

ITEM Nº 01					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Caneta de Alta-rotação	Unidade	50	35	10	25
Especificação: Caneta de Alta-rotação - Caneta com rolamentos cerâmicos; sistema com torque; alta qualidade; conexão universal (2 furos); Autoclavável a 135°C; rpm acima de 40.000; spray triplo ou quádruplo; sistema push button; baixo ruído; super leve; design ergonômico; aço inoxidável. -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. - Marca e modelo de referência: KAVO ou similar					
ITEM Nº 02					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Contra ângulo	Unidade	50	35	10	25
Especificação: Contra ângulo Possuir giro livre de 360° sobre o micro-motor; Acoplável ao micro motor através sistema intra, com relação de transmissão 1:1; Possuir corpo em alumínio e latão; Spray externo; Deve permitir uso de brocas de alta e baixa rotação acopladas com sistema push boton Baixo nível de ruído e vibração, tamanho reduzido da cabeça Ergonômico e fácil uso; Mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20000 rpm; Água interna; Autoclave 135 graus; Homologado pela Anvisa; -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. - Marca e modelo de Referência: KAVO ou SIMILAR					
ITEM Nº 03					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Micro motor	Unidade	50	30	10	20
Especificação: Micro motor Spray interno; Sistema de conexão 2 furos; Sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360º das peças acopladas; Baixo nível de ruído e vibração; Recurso de inversão da rotação e regulagem de 5000 a 20000 rpm; Esterilização em autoclave até 135°C. -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. - Marca e modelo de Referência: KAVO ou SIMILAR					

Obs: Os itens 1,2 e 3 (lote 01) deverão ser da mesma marca, pois os componentes só funcionam em conjunto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

ITEM Nº 04					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Aparelho de Radiografia Intraoral de Parede	Unidade	05	03	01	02

Especificação:

Aparelho de Radiografia Intraoral de Parede - Com as seguintes características mínimas: controle micro-processado e programações display digital com as informações sobre as opções selecionadas oclusal - mandíbula, oclusal - maxila, interproximal anterior;

Seleção automática da tomada periapical, conforme o tipo e posição dos dentes; seleção do tipo de filme (película ou sensor digital);

Seleção da faixa etária (adulto ou criança);

Regulador de tensão que estabiliza a alimentação do equipamento aumentando sua vida útil e produzindo radiografias uniformes; controle remoto digital eletrônico com cabo espiralado;

Seleção de tempo mais adequado para a situação específica; bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x; braço bi-articulado com comprimento mínimo de 1.300 mm. Sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobretensão.

Certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Tensão de 220v em 60 Hz, foco de 0,8 X 0,8 Mm, potência de 950 Va e fusível de 10 A (220 V).

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: Kavo/Focus ou Similar

ITEM Nº. 05					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Sensor para radiografia digital adulto e Infantil	Unidade	10	08	02	06

Especificação:

Sensor para radiografia digital adulto e infantil

Sensor ergonômico digital com tecnologia CCD;

Acessórios de posicionamento específico para o preciso posicionamento dos sensores, nos procedimentos BITEWING, ENDODONTICOS E PERIAPICAIS;

Sistema de conexão universal USB- permite conectar o modulo de digitalização tanto em desktop ou laptop, facilitando a total mobilidade;

Modulo eletrônico IME – permite a conexão a computadores comerciais, sem a necessidade de alteração do hardware existente

Modulo eletrônico IME – com dispositivo multipolar;Tecnologia: CMOS

Proteção: IPP44, CMOS sensor IP67 (impermeável a água)

Resolução: Teórica a partir de 26, 3 lp/mm

Conexão: USB 2.0 de alta velocidade

Comprimento do cabo do sensor: a partir de 3 metros

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Marca e Modelo de Referência: Kavo/Snapshot ou Similar

ITEM Nº. 06					
Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

Câmara escura para revelação de radiografia odontológica.	Unidade	05	00	02	03
--	----------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Especificação:

Câmara escura para revelação de radiografia odontológica
Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador;
Design moderno com caixa alcalinas e detergentes;
Fácil remoção das luvas para assepsia;
Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção;
Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção;
Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos;
Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz;
Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio;
Prática, moderna e de fácil manuseio;
Peso Líquido: 800 g;
Peso Bruto: 1,130 g;
Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).
-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Marca e Modelo de Referência: Câmara Escura Para Revelação Gold Line - Essence Dental VH

ITEM Nº 07

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Bomba de Vácuo	Unidade	05	00	02	03

Especificação:

Bomba de Vácuo
Com as seguintes características mínimas: capacidade para uso em até 4 (quatro) consultórios com sistema de sucção de alta potência (500mm Hg) e vazão de 200 litros/minuto.
Resistente á oxidação e durável com eixo do motor de aço inox e flange, rotor e tampa em bronze.
Voltagem de alimentação 220 Vac \pm 10% 60 Hz 240 Vac \pm 10% 50 Hz;
Potência do Motor de 1 HP;
Consumo de Água 0,25/min;
Pressão de Água 14 PSI \pm 2;
Altura máxima de 378 mm;
Comprimento máximo de 375 mm;
Largura máxima de 245 mm.
-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Plus - Schuster

ITEM Nº. 08

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
------------------	---------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

Kit de sugador para bomba de vácuo	Unidade	10	00	00	00
------------------------------------	---------	----	----	----	----

Especificação:

Kit de sugador para bomba de vácuo
Ponteiras de 6mm e 11mm.
Led indicativo de funcionamento.
Fixada na coluna do refletor ou armário.
Com filtro de resíduos prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza.
Ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável.
Tensão de alimentação automática (24-230Vca).
Compatível com qualquer marca.
-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.
-**Marca e Modelo de Referência:** Kit Suctor IV - Schuster

ITEM Nº. 09

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Cadeira Odontológica	Unidade	05	04	01	03

Especificação:

Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável para baixo, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça biarticulado com regulagem de altura multiarticulado. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso com base mais curta e com o comprimento mais largo no centro proporciona maior estabilidade e melhora a aproximação do dentista ao paciente. Moto redutor elétricos a a partir de 8.000 N no assento e de 6.000 N do encosto garantem movimentos mais silenciosos e sincronizados, totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio com espuma injetada de longa vida, revestido em laminado 100% PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada à base da cadeira. Bandeja de aço inox com borda ampla. Cadeira contendo 09 ou mais movimentos sendo, 05 ou mais individuais e 4 ou mais automáticos, 3 ou mais programáveis pelo CD (volta à zero), Posição de trabalho 1 e 2 e movimento para cuspir e última posição programada. Placa posicionada na base do assento, e não na base da cadeira facilitando a manutenção, além de diminuir o risco de infiltração de líquidos e umidade. Sistema anti-esmagamento, tecnologia que evita acidentes através de micro chaves de segurança localizadas sob o encosto, assento e alça do pedal. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Pedal Premium progressivo móvel para acionamento dos instrumentos com sistema deslizante e todas as funções da cadeira, sem a necessidade de exercer continua pressão com o pé, ele permite uma postura mais confortável e segura para alterar a rotação das peças de mão, possui alça para melhor movimentação e acionamento do temporizador de água na cuba. Equipo Acoplado T - com trava pneumática, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa triplice, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispendo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/ água) localiza na parte inferior da mesa feita de pelo próprio profissional, mesa com suporte para até (5) cinco pontas e com angulação de 45º graus, facilitando o acesso do profissional aos instrumentos, de fácil limpeza, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo, escalonado evitando a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

queda involuntária dos instrumentos, causando danos aos mesmos. Teclado touch, com todas as funções de movimentação da cadeira, acionamento da água na cuba e do porta copo e regulagem do refletor com display para visualização da intensidade. Unidade Auxiliar com estrutura vertical, acoplada a cadeira, rebatível com angulação 180º graus podendo ser posicionada em 90º próximo ao assistente ou 90º próximo ao paciente, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% ou mais de cristal, suporte para água no copo, acionamento da água no copo elétrico, com esguicho metálico removível e autolavável. Regulagem do fluxo de água através de botões localizados na suctora, teclado de membrana com todas as funções de movimentação da cadeira, acionamento da água na cuba e do porta copo e regulagem da intensidade do refletor. Cuba fabricada em porcelana, de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de temporizador de acionamento no pedal, teclado do equipo e mesa auxiliar. Braço auxiliar curto para até quatro terminais com suporte das mangueiras integrado peça única com um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), com mangueiras removíveis através de engate rápido. Garrafa de 1,5L possui autonomia de alimentação e melhora a produtividade, já que o profissional não precisa repor a água a todo instante.

Refletor Odontológico em LED + dotado da função + no mínimo 2 lâmpadas LED amarelas especiais que não possuem cor azul na sua composição, evitando polimerização precoce das resinas dando mais tempo ao dentista para sua preparação, de fácil troca, luz fria com intensidade regressiva entre 7.000 a 12.000 lux, e a partir 4 lâmpadas LED com cor de iluminação 5000º a 5700 k (iluminação a luz do dia), controle de iluminação acionados no comando de pé e teclado de membrana localizados na unidade auxiliar e equipo. Pega mão duplo, aberto e em inox de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permitindo a iluminação durante o procedimento, Sensor LED + Acionamento do refletor através de forma biossegurança, sem necessidade de tocar no refletor, através do sensor de aproximação.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

- **Marca e Modelo de Referência:** Kavo AQUI ou similar

ITEM Nº 10

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Mocho odontológico	Unidade	05	05	01	04

Especificação:

Mocho Odontológico fácil regulagem da altura e inclinação do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez, regulagem de altura do assento, base com cinco com rodízio.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: FISIOMOCHO ou similar

ITEM Nº 11

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	***Justiça de 2º Grau
Auto clave 21 Litros	Unidade	06	00	02	04



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

Especificação:

Auto clave 21 Litros

Fácil manuseio; Design moderno; Digital com display de LCD; 220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V;

Programas de Esterilização: Instrumental/Embalado/Instrumental Desembalado/Plásticos e Algodão/Kit Cirúrgico e Tecidos/Líquidos. Desaeração e despressurização automática; Capacidade 21 litros; Tapa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; Câmara com bandejas em alumínio anodizado; Secagem ultra eficiente com porta fechada; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. 2 anos de garantia; Ideal para consultórios odontológicos;

Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.

Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e modelo de Referência: CRISTÓFOLI VITALE CLASS CD ou SIMILAR

ITEM N.º 12

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Cuba Lavadora Ultrassônica	Unidade	05	00	02	03

Especificação:

Cuba Lavadora Ultrassônica

Possui 5 ciclos de limpeza, opção de aquecimento do líquido; gabinete produzido em plástico; cor branca com teclado; capacidade 2,1 Litros; voltagem 220 V; frequência 50/60 Hz; capacidade mínima de 2,5 Litros; Interna - Cuba de Inox.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Registro ANVISA

-Marca e modelo de Referência: CRISTÓFOLI ou SIMILAR

ITEM N.º 13

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Destiladora de água	Unidade	05	00	02	03

Especificação:

Destiladora de água

Equipamento para destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor; fácil manuseio; baixo consumo de energia; Voltagem 220V; Frequência 60 Hz; Não necessitar instalação hidráulica; Cuba interna de aço inoxidável com corpo recoberto por termoplástico.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Marca e modelo de Referência: CRISTOFOLI ou SIMILAR

ITEM N.º 14

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
-----------	--------------	------------------	---------------------	---------------------	----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

14	Seladora	Unidade	05	00	02	03
Especificação: Seladora Modelo manual de mesa; Barra de pressão ou acionamento por alavanca; Barra de selagem (resistência); Chave liga/desliga; Sistema integrado de corte; Indicador de aquecimento; Botão de controle de temperatura; Braço de selagem; Rótulo de identificação; Conector para cabo de energia; Suporte do tubular (rolo); Barra de posicionamento da embalagem; Cabo de energia; Fita de material isolante; Lâminas de corte sobressalentes; Chave Allen 4mm para manutenção; Voltagem: 220v – 50/60Hz; Potencia: 500W; Área de selagem (comprimento): mínimo de 25cm; Espessura de selagem mínimo de 10mm; -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. -Marca e Modelo de Referência: CRISTÓFOLI PLUS (SC8) ou SIMILAR						
ITEM Nº. 15						
	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
	Ultrassom Profilaxia	Unidade	10	01	00	01
Especificação: Ultrassom Profilaxia Possuir dois reservatórios removíveis com uso independentes, sendo um para água e outro para líquido irrigante. Apresentar transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 32.000Hz. Apresentar peça de mão do ultrassom com capa removível e autoclavável. Apresentar pelo menos duas capas da caneta. Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento. Ajuste no painel da potência e do fluxo de refrigeração; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tipos (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária; Jato de Bicarbonato. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. Chave geral luminosa localizada no painel. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Pedal de acionamento único; Volume do reservatórios da bomba peristáltica: 500ml por reservatório. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: mínimo de 32.000 Hz. -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local. -Marca e Modelo de Referência: JET LAXIS SONIC BP II LED SCHUSTER ou SIMILAR						
ITEM Nº. 16						



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Laser	Unidade	07	01	00	01

Especificação:

Laser

Portátil, leve e prático. Ele contém dois comprimentos de onda no mesmo aparelho, Laser vermelho e Laser infravermelho; Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA; Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas; Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 100-220V~/50-60Hz | Vs: 9V/1,2 A; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm²; Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho) Mínimo de

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-**Marca e Modelo de Referência:** LASER DUO – MMOptics ou SIMILAR

ITEM Nº. 17

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Fotopolimerizador sem fio	Unidade	10	03	01	02

Especificação:

Fotopolimerizador sem fio

Apresentar ponteira de fibra ótica para condução da luz de led ate o dente. Potência luminosa de 1100mw/cm². Botões de acionamento para manuseio do instrumento. Programação ajustável de 10, 20, 40 e 60 segundos com bip sonoro a cada 10 segundos.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-**Marca e Modelo de Referência:** Kavo/ Poly – wireless Sem Fio ou Similar

ITEM Nº. 18

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
18	Compressor de Ar	Unidade	03	01	01	00

Especificação:

Compressor de Ar

Para 2 consultórios sem o auxílio de bomba de vácuo ou 3 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo.

Totalmente isento de óleo.

Não necessita lubrificação.

Reservatório com tratamento interno antioxidante.

Baixo nível de ruído: 62 dB. Pressostato com chave geral liga/desliga.

Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão.

Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).

Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.

Dois manômetros.

Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar.

Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso.

Ventoinha de refrigeração nos motores. Filtros de aspiração.



Acompanha dos refis para futura substituição.
Mangueiras dos motores metálica e flexível.
Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil.
Válvula de alívio (solenóide).
Despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.
Largura / Altura / Comprimento (cm) 40 X 60 X 65cm. Alimentação:220V.
Frequência do motor: 60 Hz.
Fluxo de ar (vazão efetiva): 376 l/min. (13,2 pc/min.).
Capacidade do reservatório: 60 litros
Potência total (dois motores): 2,26 CV (1680 W).
Consumo de energia total (dois motores): 1,5 KW/hora
Velocidade de rotação dos motores: 1750 r.p.m.
Número de pólos dos motores: 4 polos. Número total de pistões (dois motores): 4 pistões.
-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.
Marca e Modelo de Referência: Compressor de Ar S60 GII – Schuster

ITEM N.º 19

Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Expectativa inicial	*Justiça de 1º Grau	**Justiça de 2º Grau
Mini incubadora	Unidade	02	00	01	01

Especificação:

Mini-incubadora

Possibilidade de incubação de pelo menos 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; voltagem automática (bivolt).

Mínimo de 1 ano de garantia. Possuir assistência técnica local.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e modelo de referência: Cristófoli ou similar

*Justiça de 1º Grau - Divisão Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa – Comarca

**Justiça de 2º Grau – Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

5. DA AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, nas dependências do Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65036-710, que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223 - 7217.

5.3. **Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada** para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

5.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

6. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. - As entregas deverão ser efetuadas após a publicação do contrato no Diário Eletrônico da Justiça - DJE ou após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo contratado, conforme o caso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis

6.1.1. O eventual parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.1.2. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 6.1 deste Termo de Referência.

6.1.3. É de inteira responsabilidade contratada a manutenção e verificação diária do seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativa ao Pregão Eletrônico, execução do contato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.2. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da instalação pela assistência técnica responsável e os equipamentos que não precisarem de instalação, contará a data de entrega;

6.5. O objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. **Provisoriamente**, pelo Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial do TJ/MA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

6.5.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pelo Almojarifado da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências do Almojarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65036-710, Telefone (98) 3223-7217, aos cuidados do Servidor JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:

a) No turno matutino, das 08 h às 11 horas.



b) No turno vespertino, das 14 h às 16 h.

6.7 Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

6.8 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o Rafael Silva Santos – Matrícula: 140566 e como substituto o ocupante da Função de Supervisor de Divisão Odontológica – Carlos Eduardo Pereira Simões – Matrícula:13 – Ou quem porventura estiver ocupando o cargo de Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - durante o período de fornecimento do material e equipamento.

7.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

10.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

10.1.3. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

10.1.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais para CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicado.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

10.1.5. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

11.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

11.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

11.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de Qualificação Técnica, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1 **Atestado e / ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste licitação comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento:

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.



13.1.2. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária da Saúde** da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se o prazo de 12 (doze) meses;

13.1.3. **Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde**, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isonção do Registro, conforme RDC 185/04.6;

13.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei 6437/1977.

14. DA GARANTIA

14.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, apresentado o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.2 Caso os equipamentos venham a apresentar defeito, a contratada deverá garantir a sua substituição por outro equipamento tecnologicamente equivalente ou superior;

14.3 Fornecer os equipamentos com prazo de GARANTIA de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4 A empresa vencedora será obrigada a substituir as suas expensas no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos, quando verificadas inconformidades com os padrões e normas técnicas científicas, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a notificação. Caso não seja atendido, sujeitará a empresa vencedora a aplicação das sanções legais cabíveis.

14.5 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições dos equipamentos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA,

14.6 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção, em português, quando de sua entrega.

14.7 Deverá ser disponibilizado um número telefônico 0800 ou um responsável para abertura do chamado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A aquisição dos equipamentos objeto desta contratação, durante a vigência deste, será precedida da solicitação da Unidade requisitante à Diretoria Administrativa acompanhada do referente orçamento.

São Luís/MA 16 de outubro de 2019.

José Luís Nascimento Araújo.

Coordenador dos Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial – TJ/MA